



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

**RESOLUÇÃO Nº. 003 - CPG, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

Cria a disciplina “Atividades de Pesquisa e Ensino” no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis e estabelece normas de atribuição de créditos para a mesma

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2013, cria a disciplina “Atividades de Pesquisa e Ensino” e estabelece normas internas para atribuição de créditos referentes a atividades de pesquisa e ensino desenvolvidas por seus discentes:

**Da Criação de Disciplina para Atribuição de Créditos Acadêmicos a Atividades de Pesquisa e Ensino**

Art. 1 – Fica definida a disciplina “Atividades de Pesquisa e Ensino” com o objetivo de concessão de créditos acadêmicos a atividades científico-acadêmicas pré-definidas e valoradas nesta resolução.

§ 1º - Não haverá limite de créditos associados à disciplina Atividades de Pesquisa e Ensino.

§ 2º - Para efeito de integralização dos cursos, poderão ser aproveitados até 04 (quatro) créditos da disciplina Atividades de Pesquisa e Ensino para o Curso de Mestrado, e até 10 (dez) créditos para o Curso de Doutorado.

§ 3º - O registro de créditos na disciplina Atividades de Pesquisa e Ensino poderá ser solicitado logo após o acúmulo de atividades pré-definidas que somem 04 (quatro) créditos, para alunos matriculados no Curso de Mestrado, ou 10 (dez) créditos, para alunos matriculados no Curso de Doutorado, ou no semestre imediatamente anterior àquele programado para a defesa da dissertação ou tese.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

§ 4º - A designação dos créditos acadêmicos será atribuição do CPG, mediante a avaliação dos comprovantes das respectivas atividades de pesquisa e ensino apresentados pelo discente.

§ 5º - Os créditos obtidos na disciplina Atividades de Pesquisa e Ensino durante o Curso de Mestrado em Biocombustíveis não poderão ser aproveitados por discentes matriculados no Curso de Doutorado em Biocombustíveis, com exceção dos casos onde houver mudança de nível.

**Dos Créditos Válidos para a Disciplina Atividades de Pesquisa e Ensino**

Art. 2 - As seguintes atividades e respectivas atribuições de valores de créditos acadêmicos serão consideradas:

- I. autoria de artigo científico publicado em revista de circulação nacional ou internacional vinculado ao projeto de dissertação ou tese, e com classificação Qualis/CAPES maior ou igual B2 (04 créditos por artigo);
- II. autoria de artigo científico publicado em revista de circulação nacional ou internacional vinculado ao projeto de dissertação ou tese, e com classificação Qualis/CAPES menor que B2 (02 crédito por artigo);
- III. autoria de artigo científico publicado em revista de circulação nacional ou internacional sem vínculo com o projeto de dissertação ou tese (01 crédito por artigo);
- IV. autoria de trabalho completo publicado em anais de eventos científicos na área de concentração do curso (0,5 créditos por trabalho);
- V. autoria de livro (03 créditos) ou capítulo de livro (01 crédito) de reconhecido mérito na área de concentração do Programa;
- VI. autoria de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais (01 crédito por capítulo);
- VII. participação em congresso científico com apresentação de trabalho (Evento local – 0,2 créditos; Evento nacional – 0,3 créditos; Evento internacional – 0,5 crédito),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

- VIII. autoria de resumo que tenha sido publicado em anais de congressos ou similares (0,2 créditos por resumo);
- IX. depósito de patente (02 créditos por depósito);
- X. Orientação de aluno de iniciação científica (0,5 créditos / aluno / semestre);
- XI. Tutoria assistida em disciplinas de graduação (0,5 créditos / disciplina / semestre)
- XII. Disciplina com temática compatível com a área de concentração do Programa ministrada para o ensino médio em escolas públicas (0,5 créditos / disciplina / semestre)

Diamantina, 29 de agosto de 2013.

***Prof. Alexandre Soares dos Santos***  
***Presidente do CPG PPGBiocombustíveis***  
***UFVJM & UFU***